



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROAES/
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PROEX
EDITAL Nº 08/2021 – Proaes
SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAREM NAS AÇÕES DA PRÓ-REITORIA DE
EXTENSÃO E CULTURA - PROEX
1º e 2º SEMESTRE 2021**

ATENÇÃO:

A leitura atenta e completa deste edital é imprescindível para o correto entendimento das normas e dos critérios que serão utilizados. A inscrição pressupõe a concordância com todos os itens deste documento. As dúvidas podem ser esclarecidas por e-mail coaps.dae@ufac.br.

A Universidade Federal do Acre (Ufac), por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução Consu nº 099, de 29 de novembro de 2012 e conforme Diretrizes do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, da Presidência da República que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, torna público aos estudantes, regularmente matriculados em Cursos de Graduação desta Instituição de Ensino Superior, o presente Edital para seleção de bolsistas para atuarem nas ações da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEX.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital tem por finalidade atender as proposições do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES 2010, que busca ampliar as condições de permanência dos acadêmicos em situação de vulnerabilidade socioeconômica na educação superior federal, por meio de ações que:

- a). Democratizem as condições de permanência na educação superior pública federal;
- b). Minimizem os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior;
- c). Reduzam as taxas de retenção e evasão e
- d). Contribuam para a promoção da inclusão social pela educação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

2. DOS OBJETIVOS

Selecionar bolsistas para atuarem nos Editais da PROEX nº 08/2021, 09/2021 e 10/2021 – Ações da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEX) da Universidade Federal do Acre (Ufac), tendo como objetivos:

- 1.1. Potencializar e ampliar os patamares de qualidade das ações propostas pela Proaes, projetando a natureza das mesmas e a missão desta Ifes em consonância com as demandas sociais;
- 1.2. Estimular o desenvolvimento social e o espírito crítico dos estudantes, bem como a atuação profissional pautada na cidadania e na função social transformadora da educação superior, tendo como foco as políticas públicas.
- 1.3 Desenvolver as ações dos projetos de Extensão de Arte Sênica, Educação Física e Música.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Ser estudante regularmente matriculado e com matrícula registrada no SIE em pelo menos uma disciplina de curso de graduação no semestre letivo 2020.1 do Calendário Acadêmico, aprovado na Resolução Consu/Ufac nº. 20 de 05 de janeiro de 2021.

3.1.1 Não estar vinculado a cursos de graduação de programas especiais ou planos de formação de professores (programas que não sejam regulares desta Ifes, ofertados em módulos).

3.2 Estar cursando a primeira graduação; (Anexo V)

3.3 Não estar cursando outra graduação em Instituição de Ensino Superior; (Anexo V)

3.4 Não estar inadimplente com qualquer programa de bolsa ou auxílio da Proaes;

3.4.1 O estudante inadimplente com qualquer auxílio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), em relação à devolução de recursos públicos indevidamente recebidos ou utilizados, deverá regularizar sua situação e entrar com recurso, comprovando que sanou a inadimplência, sob pena de ter a solicitação do auxílio indeferida.

3.6 Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica, ou seja, renda *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo, no grupo familiar no qual está inserido;

a. Entende-se por Grupo Familiar ou família a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que formem grupo doméstico vivendo sob o mesmo teto e que se mantenha pela contribuição de seus membros. (ANEXO I Conceitos de família);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

b. Entende-se por renda *per capita* a soma dos rendimentos brutos obtidos mensalmente pelos membros da família, composta por salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e de eventuais pessoas jurídicas, dividida pelo número de pessoas que compõem o grupo familiar (Portaria Normativa MEC nº 18/0212).

3.7. Ter disponibilidade de 12 horas semanais para atuar nas Ações da Pró-Reitoria de Extensão e cultura, conforme item 13 deste Edital.

3.7.1 A disponibilidade de horários não poderá coincidir com as atividades acadêmicas de aula.

4. DAS VAGAS E DA VIGÊNCIA

4.1. Serão disponibilizados 150 (**cento e cinquenta**) bolsas, distribuídas entre os projetos dos programas de Educação Física, Teatro/Arte cênica e Música conforme item 5.4;

4.2 A bolsa será paga de maio a agosto de 2021, totalizando 04 (quatro meses).

4.3 O ingresso do bolsista selecionado neste Edital ocorrerá a partir da assinatura do termo de compromisso.

4.4. Os classificados além das vagas oferecidas comporão cadastro de reserva, podendo ser chamados conforme necessidade da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições deverão ser efetivadas por meio do link https://sistemas2.ufac.br/bolsas_proaes/login/?next=/bolsas_proaes/ com o preenchimento do questionário socioeconômico, de acordo com o cronograma constante no item 11.

5.2 As inscrições e o preenchimento do questionário socioeconômico ficarão sob responsabilidade exclusiva do estudante, de maneira que a Proaes não se responsabilizará por qualquer erro ou divergência no questionário socioeconômico;

5.3 O estudante, deverá criar acesso, com Login e Senha para posteriormente iniciar o preenchimento de seu cadastro e deverá se certificar de que concluiu todo o processo de inscrição.

5.4 Os estudantes selecionados para recebimento de bolsa ou auxílios da Proaes no ano de 2020, que permanecem na mesma situação econômica (renda *per capita*) e queiram aproveitar a avaliação socioeconômica para este processo poderão solicitar mediante ao preenchimento do requerimento (Anexo VI) e anexação deste.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

5.4.1 Os estudantes com bolsas e/ou auxílios da Proaes deverão anexar somente Requerimento de solicitação de aproveitamento de documentação (Anexo VI).

5.5 O candidato só poderá se inscrever para uma das vagas disponíveis no quadro abaixo:

5.6 DAS VAGAS

CAMPUS SEDE – RIO BRANCO

Cursos	Programas	Nº de Vagas
Educação Física	Programa de Incentivo às Atividades Corporais de Movimentos (Pró-atividades corporais de movimentos 2021).	50
Teatro e Arte Cênica	Projetos de Extensão em Arte Cênicas da Ufac 2021.	50
Música	Projetos de Extensão em Música - PROGRAMUS ORQUESTRA E CORO DE CÂMARA E CORAL DA UFAC - 2021	50

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. A seleção será efetivada pela Comissão de Seleção de Bolsas e Programas da Proaes e PROEX e levará em consideração dos aspectos, a saber:

6.2 PRIMEIRA FASE

6.2.1. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

6.2.2 A avaliação socioeconômica obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Renda *per capita* do grupo familiar no qual o estudante se insere financeiramente;
- b) Beneficiário em Programas Sociais;
- c) Situação de trabalho do estudante e/ou do grupo familiar;
- d) Situação de moradia do estudante e/ou do grupo familiar no qual se insere financeiramente (localização e origem domiciliar);
- e) Natureza pública ou privada da instituição que concluiu o Ensino Médio;
- f) Modalidade do curso de graduação (integral ou parcial) no qual está matriculado;
- g) Não vinculação a Programa de Bolsas ou Estágios;
- h) Ter dependentes menores de 16 anos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

6.2.3 A classificação com a pontuação que indica a vulnerabilidade socioeconômica dos inscritos será publicada no endereço eletrônico <http://www2.ufac.br/editais/proaes>, conforme o cronograma Item 11.

6.2.4 A classificação dar-se-á por ordem decrescente da pontuação obtida na avaliação socioeconômica realizada pelo sistema de inscrições de Bolsas e Auxílios da Proaes;

6.2.5 Em caso de empate será mais bem classificado o candidato que obtiver menor renda *per capita*. Persistindo o empate considera-se a maior idade;

6.2.6 Havendo divergência entre as informações do questionário e a documentação apresentada a inscrição do candidato será indeferida.

6.3 SEGUNDA FASE

6.3.1 Os candidatos que obtiverem maior pontuação na primeira fase serão convocados para a entrevista conforme Cronograma Item 11.

6.3.1.1 - Entrevistas – A entrevista será de caráter classificatório e valerá de 0 a 100.

6.3.2 A ausência do candidato na fase da entrevista implicará em sua desclassificação.

6.4 A Classificação final dos candidatos será por ordem decrescente da nota final obtida.

6.5. Em caso de empate será classificado o candidato que obter maior nota na entrevista.

6.6. Os candidatos classificados além do quantitativo de bolsas disponíveis, ficarão na lista de espera e poderão ser beneficiados a qualquer tempo, se surgir vaga.

6.7. Os candidatos da lista de espera que não foram entrevistados poderão ser convocados a qualquer tempo para fazê-la.

7. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os estudantes deverão anexar, via sistema, toda a documentação exigida neste Edital no período de inscrição. O link para anexação da documentação é <http://www2.ufac.br/editais/proaes>;

7.1.1 Na segunda chamada serão analisadas as documentações anexadas na Plataforma no período de inscrição;

7.2 A documentação deverá ser enviada em anexo, em um único arquivo (em formato PDF) contendo todos os documentos, por membro da família, exigidos no item 9 deste Edital;

7.3 O estudante deverá ter ciência de que a falha na anexação de qualquer um dos documentos elencados no item 9 deste Edital, como também divergências de informações implicará em indeferimento da inscrição dele;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

8. Caso o estudante não possa anexar algum dos documentos exigidos no item 9 deste edital, em virtude de perda, roubo, ou extravio, ele deve anexar Boletim de Ocorrência;

8.1 No período de recurso, o candidato poderá acrescentar até 5 (cinco) documentos;

8.2 Não serão aceitos documentos inseridos fora dos prazos.

8.3 Os estudantes contemplados com e bolsas e/ou auxílios da Proaes no ano de 2020 e 2021, que permanecem na mesma situação econômica (renda per capita) e queiram aproveitar a avaliação socioeconômica, poderão solicitar mediante ao preenchimento do requerimento (Anexo VI) e anexando no período de inscrição. 10.1.1

8.3.1 É de responsabilidade do estudante demonstrar interesse para que a documentação apresentada em processo seletivo anterior seja aproveitada neste processo seletivo Edital 05/2021 DAE/Proaes, conforme item 10.1;

9. DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 Documentação civil (do estudante e de todos os membros do grupo familiar):

a) Carteira de Identidade;

b) CPF;

c) Certidão de nascimento ou carteira de identidade (para os membros menores de 18 anos);

9.2. Documentação acadêmica (apenas do estudante):

a) Declaração de que não possui matrícula em outra instituição de ensino superior, bem como não é portador de diploma de nível superior, preenchida e assinada pelo estudante. (Conforme Anexo V);

9.3 Comprovantes de Moradia (do estudante e de todos os membros do grupo familiar):

a) Cópia da fatura de energia do imóvel onde reside, referente ao mês em que o estudante foi classificado no presente programa ou mês anterior. (Caso todos os membros do grupo familiar residam na mesma localidade, apresentar somente uma cópia da fatura de energia);

9.4 Documentação de comprovação de Renda (do estudante e de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos):



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

9.4.1 Em Caso de funcionário público:

- a) Contracheque referente aos dois últimos meses de todos os vínculos empregatícios;
- b) Cópia dos Extratos bancários dos dois últimos meses, identificados com o nome do correntista em todas as páginas, apresentar extratos de todos os domicílios bancários. (Caso não possua conta bancária, apresentar declaração, conforme Anexo IV, e caso seja uma conta bancária aberta recentemente, enviar cópia do contrato de abertura da conta, não serão aceitos prints sem dados do titular da conta).

9.4.2 Em caso de trabalhador com Carteira Assinada:

- a) Contracheque referente aos dois últimos meses de todos os vínculos empregatícios;
- b) Cópia dos Extratos bancários dos dois últimos meses, identificados com o nome do correntista em todas as páginas, apresentar extratos de todos os domicílios bancários. (Caso não possua conta bancária, apresentar declaração, conforme Anexo IV, e caso seja uma conta bancária aberta recentemente, enviar cópia do contrato de abertura da conta, não serão aceitos prints sem dados do titular da conta).

9.4.3 Em caso de: Trabalhador autônomo ou informal;

- a) Declaração de trabalho autônomo ou informal informando atividade exercida e a renda média mensal (com assinatura por extenso, manuscrita e igual ao documento identidade apresentado), conforme **Anexo III**;
- b) Cópia da carteira de trabalho, nas páginas de identificação (frente e verso), página de contrato do último registro de emprego e da página subsequente em branco (cópias das páginas inteiras). Caso seja a carteira de trabalho digital, baixar PDF onde conste todos os dados da carteira, isto é, todos os dados pessoais e todos os contratos;
- c) Cópia dos Extratos bancários dos dois últimos meses, identificados com o nome do correntista em todas as páginas, apresentar extratos de todos os domicílios bancários. (Caso não possua conta bancária, apresentar declaração, conforme Anexo IV, e caso seja uma conta bancária aberta recentemente, enviar cópia do contrato de abertura da conta, não serão aceitos prints sem dados do titular da conta).

9.4.4 Em caso de desemprego:

- a) Declaração de desemprego, conforme **Anexo II**; (com assinatura por extenso, manuscrita e conforme documentação oficial);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

b) Cópia da carteira de trabalho, nas páginas de identificação (frente e verso), página de contrato do último registro de emprego e da página subsequente em branco (cópias das páginas inteiras). Caso seja a carteira de trabalho digital, baixar PDF onde conste todos os dados da carteira, isto é, todos os dados pessoais e todos os contratos;

c) Cópia dos Extratos bancários dos dois últimos meses, identificados com o nome do correntista em todas as páginas, apresentar extratos de todos os domicílios bancários. (Caso não possua conta bancária, apresentar declaração, conforme Anexo IV, e caso seja uma conta bancária aberta recentemente, enviar cópia do contrato de abertura da conta, não serão aceitos prints sem dados do titular da conta).

9.4.5 Em caso de aposentado, pensionista, beneficiário do INSS (entregar um dos documentos constantes nas letras a ou b):

a) Extrato de pagamento do benefício (do último mês recebido);

b) Cópia do contracheque do aposentado ou pensionista (do último mês recebido);

9.4.6 Documentação de comprovação dos benefícios (de todos os membros do grupo familiar que recebem benefício):

a) Em caso de beneficiário do programa Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada, cópia do último extrato de recebimento do benefício;

b) Em caso de recebimento de pensão alimentícia, apresentar declaração assinada da parte cedente ou termo de audiência, onde conste o valor da pensão recebida.

9.5 A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes) poderá a qualquer tempo, durante o processo ou após a publicação do resultado final desta seleção, convocar os estudantes selecionados para apresentarem documentos originais ou complementares de comprovação das informações prestadas no questionário socioeconômico;

10. DOS RESULTADOS E DO TERMO DE COMPROMISSO

10.1 O resultado do Edital Proaes 08/2021 será publicado no endereço eletrônico <http://www2.ufac.br/editais/proaes>, conforme Cronograma no item 11.

10.2 No resultado preliminar e final, dar-se-á publicidade aos motivos que levaram o estudante à desclassificação no presente processo seletivo;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

10.3 O preenchimento completo e a assinatura do termo de compromisso correspondem à fase final deste processo seletivo, a não assinatura deste termo acarreta ao estudante à desclassificação no presente processo seletivo;

10.4 Os estudantes classificados deverão obrigatoriamente acessar o sistema https://sistemas2.ufac.br/bolsas_proaes/login/?next=/bolsas_proaes/, para enviar o Termo de Compromisso assinado e digitalizado e anexar em formato PDF o comprovante de conta bancária de titularidade do estudante, para fins de recebimento do auxílio, conforme cronograma do item 11.

11. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Inscrições e Entrega da documentação	15 a 22 de abril de 2021
Resultado preliminar	30 de abril de 2021
Recursos	03 de maio de 2021
Lista para convocação para Entrevista	05 de maio de 2021
Entrevista	06 e 07 de maio de 2021
Resultado Final	10 de maio de 2021
Assinatura do Termo de Compromisso	10 e 11 de maio de 2021

12. DO VALOR DO AUXÍLIO E DO PAGAMENTO

12.1 O valor da Bolsa será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), em pecúnia, pago com recurso do Plano Nacional de Assistência Estudantil – Pnaes/MEC;

12.2 O pagamento dar-se-á por meio de depósito bancário em conta corrente ou poupança do estudante;

12.3 Será considerado domicílio bancário a conta cadastrada através de recebimentos anteriores de recursos da Ufac no Sistema de Administração Financeiro - Siafi

12.3.1 Caso o estudante não tenha domicílio bancário cadastrado no Siafi, anexar comprovante do domicílio bancário (banco, conta e agência) no termo de compromisso.

12.4 Conta fácil da Caixa Econômica Federal, contas conjuntas e contas em nome de terceiros não serão aceitas para o envio de pagamento;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

12.5 O pagamento das bolsas será condicionado ao repasse financeiro do MEC à Ufac;

13. DAS ATIVIDADES DE CONTRAPARTIDA

13.1. Cumprir 12 (doze) horas semanais de atividades estabelecidas pelo setor ao qual se inscreveu. Apresentar **Declaração de Disponibilidade de Tempo (Anexo VII)** do presente Edital.

14. DO CANCELAMENTO E DA DEVOUÇÃO DO BOLSA

14.1 O estudante deverá devolver os valores recebidos nos seguintes casos:

- a)** Por solicitação própria;
- b)** Por constatação de inveracidade ou inexatidão nas declarações verbais e escritas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades de documentos (falsificação ou fraude) ou outras de qualquer natureza que estejam em desacordo com o presente Edital, a qualquer tempo;
- c)** Caso haja corte ou bloqueio orçamentário e financeiro dos recursos do Pnaes pelo MEC, está Pró-reitora poderá cancelar a oferta das bolsas ofertadas neste Edital parcialmente ou na sua totalidade;

14.2 A não devolução da bolsa resultará no impedimento de participação nas seleções de bolsas e auxílios da Proaes e no **impedimento de colação de grau**.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.2 O estudante deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ser beneficiado com o Bolsa;

15.3 A efetivação da inscrição do estudante significará o prévio conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;

15.4 O acompanhamento de publicação de editais complementares, adendos, avisos e comunicados no site da Ufac/Proaes (www.ufac.br/proaes), referentes a este Edital é de responsabilidade exclusiva do estudante;

15.5 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer caráter;

15.6 A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes) poderá a qualquer tempo, durante o processo ou após a publicação do resultado final desta seleção, convocar os estudantes



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

selecionados para apresentarem os documentos originais ou complementares de comprovação das informações prestadas;

15.7 Caso julgue necessário, a Proaes poderá, a qualquer tempo, realizar entrevistas e visitas domiciliares para fins de elaboração de relatório social pelas assistentes sociais.

15.8 As informações prestadas pelos estudantes candidatos ou bolsistas ficarão, em caso de falsidade ideológica, sujeitas as responsabilizações do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº 2.848/1940;

15.9 Em caso de preenchimento do questionário socioeconômico contendo ofensas, deboches, piadas ou qualquer inadequação às respostas formuladas, o candidato será desclassificado e tal atitude poderá ser alvo de processo administrativo disciplinar.

15.10 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Apoio Estudantil e Coordenadoria de Bolsas e Programas da Proaes.

Rio Branco, AC, 14 de abril de 2021.

Dr. Isaac Dayan Bastos da Silva
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis
Portaria Nº 37/2021



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

ANEXO I

Grupo familiar considera-se como família: a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico vivendo sob o mesmo teto (eventualmente fora do mesmo teto) e que se mantenha pela contribuição de seus membros.

a) Para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o estudante, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da do/a estudante, deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou assemelhados) e documentação de renda da família de origem, quando for o caso. Exemplos: extrato bancário com depósitos, comprovante de mesmo domicílio, comprovante do responsável em escola.

Estudantes casadas/os (desde que não morem com pais/familiares e possuam fonte própria de renda) não necessitam apresentar documentos dos pais. Assim, devem apresentar documentação relativa ao seu grupo familiar: marido/esposa e filhos.

Estudantes solteiros/as e sem renda própria: será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela.

Estudante solteiro/a que não resida com os pais e que possua renda: deverão ser apresentados comprovantes de residência do/a candidato/a, de seus pais bem como apresentar renda que comprove possuir meios econômicos financeiros suficientes para sua subsistência independente em relação a seus pais e/ou familiares. Os estudantes que ao ingressarem na universidade e não tiver mais condições de se manterem financeiramente, deverão apresentar documentação dos pais ou responsáveis.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Declaro, para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil da
Universidade Federal do Acre - Ufac, que eu, __

_____,
portador do documento de Identidade nº. _____ e inscrito(a)
no CPF sob o nº _____, estou desempregado
(a) no momento e meu sustento tem sido proveniente de:

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta
declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou
documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que ele produza seus
efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação
prestada.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

ANEXO III

Observação: não serão aceitas declarações que não contenha as informações solicitadas com o valor da renda média e a atividade exercida e sem as devidas assinaturas.

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMOS E/OU INFORMAIS

Declaro, para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Acre-Ufac, que

_____ (nome), portador do documento de identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, recebe (o) em torno de R\$ _____ ; mensais, referentes ao trabalho de _____ (informar a atividade exercida).

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que ele produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, ____ de ____ de 2020.

Assinatura do(a) Declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONTA BANCÁRIA

Declaro, para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Acre - Ufac, que eu

_____, portador do documento de identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, não pude apresentar os últimos 2 (dois) extratos bancários, por não possuir conta bancária.

Declaro ainda, inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que ele produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM OUTRA
INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR E DE QUE NÃO POSSUI DIPLOMA DE NÍVEL
SUPERIOR**

Eu, _____,
CPF, _____, declaro, para fins de inscrição no Programa de
Assistência Estudantil da Universidade Federal do Acre - Ufac, que não possuo vínculo
acadêmico com outra instituição de ensino superior, bem como não sou portador (a) de
diploma de Nível Superior.

Declaro ainda, inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração,
estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos
falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que ele produza seus
efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação
prestada.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do (a) Declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REAPROVEITAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

Eu, _____, CPF, _____, declaro, para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Acre - Ufac, que possuo bolsas e/ou auxílios da Proaes e solicito reaproveitamento da documentação entregue anteriormente em outros editais Proaes no ano de 2020.

Declaro ainda, inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) Declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO

Eu, _____, declaro para os devidos fins e efeitos legais que me comprometo a prestar 12 horas semanais de atuação nas Ações da Pró-reitora de Extensão e Cultura (PROEX).

Rio Branco – Acre, ____/____/2021.

Assinatura do Requerente